

2930674

08004.000187/2016-99



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Nota Técnica nº 20/2016/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE

PROCESSO Nº 08004.000187/2016-99

INTERESSADO: CGAE

INTRODUÇÃO 1.

Versa o expediente sobre a análise e aceitação da proposta de preços (2912845 e 1.1. 2921926) encaminhada pela empresa AS NETO ENGENHARIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 11.896.697/0001-47, primeira classificada após a abertura dos envelopes nº 02, nos termos da Ata da 2ª Sessão Pública realizada em 06 de setembro de 2016 (2911499), referente ao processo licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 01/2016, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia especializada em recuperação estrutural, que atue no ramo de obras de construção civil, para a execução dos serviços de emissão de laudo técnico conclusivo e projeto de recuperação composto por projeto básico e projeto executivo.

2. **EMBASAMENTO**

Para a aceitação da proposta de preço foram tomadas como premissas os seguintes 2.1. apontamentos do instrumento convocatório:

9. DA PROPOSTA

- 9.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
- 9.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 9.1.2 Nome do representante legal da empresa;
- 9.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 9.1.4 Valores unitário e total de cada item, e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- 9.1.5 Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- 9.1.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
- 9.1.7 Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma.
- 9.1.8 CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail.
- 9.2 Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:
- 9.2.1 Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;
- 9.2.2 Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 9.2.3 Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 6.2.11 e 6.2.12 deste Edital.
- 9.3 A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 9.4 A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 9.5 Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 O critério de julgamento será o menor preço global por grupo.
- 11.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.
- 11.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
- 11.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.
- 11.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.6.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.6.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de até 02 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.6.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.7 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.8 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.9 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 11.9.1 produzidos no País;
- 11.9.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 11.9.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 11.10 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 11.11 Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.12 Será desclassificada a proposta que:
- 11.12.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.12.2 contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 11.12.3 não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.12.4 contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 11.12.5 não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

- 11.12.6 apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 11.12.6.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.12.6.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de até 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.13 Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.
- 11.13.1 A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.14 Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.
- 11.15 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.16 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.17 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.18 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.19 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.20 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União.

DA MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DEMANDANTE 3.

- 3.1. A Coordenação Geral de Arquitetura e Engenharia manifestou-se, por meio da Nota Técnica nº 44/2016/CGAE/SAA/SE (2927891), nos seguintes termos:
 - 1. Versa o expediente sobre o encaminhamento da Análise das propostas de preços (2913649) acerca da Tomada de Preços nº 01/2016.
 - 2. Em resposta ao Pedido a comissão técnica se posiciona pela aprovação da proposta de preços encaminhada pela Empresa AS Neto Engenharia Eireli - ME (2912845), primeira colocada após a abertura dos envelopes nº 02.
 - 3. A documentação apresentada condiz com o solicitado nos itens 9.0, DA PROPOSTA, e 11., DO JULGAMENTO DA PROPOSTA, do Edital de Licitação da Tomada de Preco nº 01/2016, processo nº 08004.000187/2016-99
 - 4. A comprovação da viabilidade dos preços pela Empresa AS Neto Engenharia Eireli -ME, através do documento (2921926), para execução dos serviços constantes no Item 4., DO OBJETO: "I - Laudo Técnico Conclusivo contendo diagnóstico, diretrizes e proposta de solução para a recuperação estrutural da face inferior da borda da laje de cobertura e das vigas que compõem o pergolado do Jardim de Inverno do Palácio da Justiça Raymundo Faoro; II - Projeto de recuperação dessas estruturas com base no Laudo Técnico Conclusivo composto de: a) projeto básico e b) projeto executivo" atende ao item 11.12.6 do Edital. Ressaltamos por fim que, a planilha estimada de custos apresenta valores exequíveis, porém, não se trata de uma planilha vinculativa, podendo sofrer alterações entre os itens constituintes durante a execução do objeto a ser contratado. Garantido o valor total proposto R\$ 103.777,00 (cento e três mil, setecentos e setenta e sete reais).

DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA 4.

4.1. A Comissão Especial de Licitação subsidiada pela manifestação da área técnica demandante, por meio da Nota Técnica nº 44/2016/CGAE/SAA/SE (2927891), aceita a proposta encaminhada pela empresa AS Neto Engenharia Eireli - ME (2912845 e 2921926), tendo em vista o cumprimento das exigências editalícias.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 5.

- 5.1. Pelo exposto, a Comissão Especial de Licitação, informa que a empresa AS Neto Engenharia Eireli - ME sagrou-se vencedora da Tomada de Preços nº 01/2016.
- 5.2. Por fim, ressaltamos que a fase recursal obedecerá ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 e no capítulo 12 do Edital.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRA LACERDA FERREIRA RIOS. Membro da Comissão Especial de Licitação, em 09/09/2016, às 15:46, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por HALISSON LUCIANO CHAVES AYRES DA FONSECA, Membro da Comissão Especial de Licitação, em 09/09/2016, às 16:05, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



Documento assinado eletronicamente por Charliane Ferreira de Mesquita, Vice-Presidente da Comissão Especial de Licitação, em 09/09/2016, às 16:09, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.autentica.mi.gov.br informando o código verificador 2930674 e o código CRC 8FF3D0B7

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site http://www.justica.gov.br/acesso-asistemas/protocolo e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08004.000187/2016-99

SEI nº 2930674